



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.642/2023

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos e de Obras Públicas.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal, **MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.056.623-9/SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 284.385.906-91 Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU/BR nº A15478-4, como Fiscal do Contrato e o servidor público municipal, **GUILHERME AOYAMA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.765.454-9/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 047.202.349-76, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR nº 208.115/D, como fiscal de obra, para fiscalizarem a obra abaixo discriminada:

Contrato Administrativo nº 181/2023 - PMB.

Processo Licitatório - Concorrência - Edital 01/2023 - PMB.

Executor - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA.

Valor do Contrato: R\$ 1.192.669,63 (Um milhão, cento e noventa e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).

Prazo Vigência Contratual - 12 (doze) meses.

Prazo de Execução - 08 (oito) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;
- II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e
- IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal